



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO - PORTO VELHO  
MINUTA PARA NOVO DOCUMENTO

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES (AC) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (GRADE 2019)**

**Capítulo I – Das Definições Gerais**

**Art. 1º** – Atividades acadêmicas complementares (AC) são componentes curriculares eletivos ligadas às sub-áreas de conhecimento da Administração, que se enquadrem no seguinte rol de atividades:

- monitoria voluntária ou remunerada;
- bolsa de pesquisa ou extensão, voluntária ou remunerada;
- produção técnica;
- participação, apresentação ou organização de atividades de extensão;
- participação, apresentação ou organização de eventos científicos;
- publicação de trabalhos em anais de eventos ou periódicos científicos;
- estágios não obrigatório na área de Administração;
- participação como ouvinte em Bancas Examinadoras do Curso de Graduação em Administração; – visitas técnicas, previamente autorizado pela Chefia do Departamento de Administração;
- viagem de estudo e de intercâmbio acadêmico-cultural, previamente autorizado pela Chefia do Departamento de Administração;
- Cursos presenciais ou on-line com carga horária comprovada, cujos conteúdos sejam de aprofundamento ou complementares a matriz curricular vigente, ou que favoreçam o exercício da atividade de Administrador, como língua estrangeira ou informática.

**Parágrafo único.** Além das atividades citadas, outras poderão ser consideradas, desde que sejam devidamente avaliadas e autorizadas pela Chefia do Departamento de Administração da UNIR/PVH.

**Art. 2º** – As atividades acadêmicas complementares (AC) compreendem parte obrigatória da integralização curricular do Curso de Graduação em Administração da UNIR/PVH e devem constituir-se de experiências diversificadas, de no mínimo 3 atividades previstas no Artigo 1º (dispostas no Quadro I) que contribuam para a formação humana e profissional do aluno, que não façam parte das disciplinas curriculares, mas que apresentem relação com as sub-áreas de conhecimento da Administração.

§ 1º. As atividades acadêmicas complementares deverão contemplar carga horária mínima prevista no PPC do curso de Administração vigente à época.

§ 2º As atividades acadêmicas complementares (AC) começam a ser registradas a partir da matrícula inicial do aluno e encerram-se com a conclusão de todas as disciplinas do sétimo semestre, constantes no Projeto Político Pedagógico vigente do Curso de Graduação em Administração da UNIR/PVH.

§ 3º. O aluno que ingressar no Curso de Graduação em Administração da UNIR/PVH, mediante transferência ou mudança de curso e com aproveitamento de estudos, poderá solicitar, à Chefia do Departamento de Administração, o cômputo da carga horária em atividades acadêmicas complementares (AC), atribuída pela instituição ou curso de origem, devendo, no entanto, observar às condições previstas e determinadas neste Regulamento.

§ 4º. A realização das atividades acadêmicas complementares (AC), quando realizadas no horário das disciplinas regulares do curso, não abona as faltas, com exceção dos eventos autorizados ou organizados pela Chefia do Departamento de Administração ou pelo NUCSA.

**Art. 3º** – O aproveitamento de carga horária das atividades acadêmicas complementares (AC) será registrado mediante comprovação de participação e de aprovação, conforme o caso e após análise pela Chefia do Departamento de Administração da UNIR/PVH.

§ 1º. O documento comprobatório deverá ser registrado no SIGAA ou deverá ser expedido por meio eletrônico “rastreadável” ou em papel timbrado da instituição ou órgão promotor do evento/atividade, contendo discriminação de conteúdo (ou programação), de carga horária e com assinatura(s) do(s) responsável(is).

§ 2º. O aluno deverá entregar o(s) documento(s), mediante envio de e-mail acompanhado da documentação comprobatória, na Chefia do Departamento de Administração da UNIR/PVH, ou por outro sistema de informação indicado pelo Departamento, obedecendo aos prazos fixados neste Regulamento.

§ 3º. O registro de carga horária de Atividades Acadêmicas Complementares (AC) obedecerá aos limites fixados para cada grupo de atividade(s) e definidos neste Regulamento.

§ 4º. A Chefia do Departamento de Administração, para fins de aprovação das atividades acadêmicas complementares (AC), poderá consultar as fontes promotoras da(s) atividade(s) para verificar a veracidade das informações apresentadas no(s) documento(s).

## Capítulo II – Das Definições Específicas

**Art. 4º – O trabalho em monitoria** (voluntária ou remunerada) será considerado atividade acadêmica complementar, com carga horária de trabalho for de 4 (quatro) horas semanais.

§ 1º. A monitoria voluntária será submetida à Chefia do Departamento de Administração e obrigatoriamente registrada no NUCSA.

§ 2º. A monitoria remunerada seguirá a tramitação definida pelo NUCSA.

§ 3º. Serão registrados o máximo de 40 (quarenta) horas para cada semestre de exercício de monitoria.

§ 4º. Para efeito de integralização das horas, o somatório de horas na atividade de monitoria está limitado a 80 (oitenta) horas ao longo do curso.

**Art. 5º – O trabalho em Programa Institucional de Bolsas de de Iniciação Científica (PIBIC), Programa de Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)** (voluntário ou remunerado) será considerado atividade acadêmica complementar, quando a carga horária mínima de trabalho for de 4 (quatro) horas semanais.

§ 1º. A bolsa de pesquisa ou extensão voluntária será submetida à Chefia do Departamento de Administração e obrigatoriamente registrada no NUCSA.

§ 2º. A bolsa de pesquisa ou extensão remunerada seguirá a tramitação definida pelo NUCSA.

§ 3º. Serão Registrados 40 (quarenta) horas para cada semestre de trabalho como bolsista.

§ 4º. Para efeito de integralização de horas, o somatório de horas na atividade de bolsista está limitado a 80 (oitenta) horas ao longo do curso.

**Art. 6º – A atividade de produção técnica**, como desenvolvimento de softwares, produtos tecnológicos, emprego de metodologias e de técnicas voltadas às subáreas de conhecimento da Administração, serão consideradas como atividade acadêmica complementar quando houver comprovação, mediante apresentação do relatório técnico-científico ABNT NBR 10719.

§ 1º. A comprovação da produção técnica, além da apresentação do relatório técnico-científico conforme ABNT, deverá estar acompanhada de cópia em mídia digital (quanto pertinente).

§ 2º. O relatório técnico-científico deverá ser assinado, necessariamente, por um professor do Curso de Graduação em Administração da UNIR/PVH, como responsável acadêmico pela produção técnica, e por um representante da organização (quanto pertinente).

§ 3º. A Chefia do Departamento poderá solicitar ao acadêmico a defesa de sua produção técnica perante banca de avaliação, que será composta por 3 (três) professores do Curso de Graduação em Administração ou de outra área quando pertinente.

§ 4º. Serão registrados até 40 (quarenta) horas para cada produção técnica desenvolvida.

§ 5º. Para efeito de integralização de horas, o somatório de horas está limitado a 80 (oitenta) horas ao longo do curso.

**Art. 7º – A participação em atividades de extensão**, no âmbito de Instituição(ões) de Ensino Superior (IES) ou de entidade(s) representativa(s), serão consideradas como atividade acadêmica complementar quando houver comprovação, mediante apresentação de documentos nos termos do Art. 3º.

§ 1º. Como atividades de extensão são admitidas: a participação em cursos, eventos, seminários, congressos, mostras ou similares, na condição de organizador e/ou ouvinte e/ou apresentador.

§ 2º. Serão registradas horas nos termos do Quadro I.

§ 3º. Para efeito de integralização de horas, o somatório de horas está limitado às especificidades constantes no Quadro I.

§ 4º As atividades previstas no *caput* deste artigo não estão relacionadas àqueles previstas nas ACEXs.

**Art. 8º – A participação em atividades de pesquisa**, no âmbito de Instituições de Ensino Superior (IES) ou de entidades representativas, serão consideradas como atividade acadêmica complementar quando houver

comprovação, mediante apresentação de documentos nos termos do art. 3º.

§ 1º. Como atividades de pesquisa são admitidas aquelas previstas pela legislação vigente e regulamentadas pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA).

§ 2º. Serão registradas horas nos termos do Quadro I.

§ 3º. Para efeito de integralização de horas, o somatório de horas está limitado às especificidades constantes no Quadro I.

**Art. 9º – A atividade de publicação de trabalhos em anais de eventos ou em periódicos científicos,** nas subáreas de conhecimento da Administração, será considerada como atividade acadêmica complementar quando houver comprovação, mediante apresentação de cópia ou endereço eletrônico da publicação.

§ 1º. Serão registradas horas nos termos do Quadro I.

§ 2º. Para efeito de integralização de horas, o somatório de horas está limitado às especificidades constantes no Quadro I.

**Art. 10º – As atividades realizadas em estágios não obrigatórios,** em consonância com a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, serão consideradas atividade acadêmica complementar, quando o estágio completar, no mínimo, 6 (seis) meses em uma mesma organização.

§ 1º. Serão registradas 40 (quarenta) horas por semestre de estágio realizado em uma mesma empresa.

§ 2º. Para efeito de integralização de horas, o somatório de horas com a realização de estágios extracurriculares está limitado a 120 (cento e vinte) horas ao longo do curso.

**Art. 11 – A participação, como ouvinte, em bancas de defesa de trabalhos de conclusão do Curso (TCCs) de Graduação em Administração na UNIR/PVH** será considerada como atividade acadêmica complementar quando o aluno tiver presença integral.

§ 1º. Será registrado 1 (uma) hora por presença integral em, no máximo, 4 (quatro) bancas a cada semestre.

§ 2º. Para efeito de integralização de horas, o somatório de horas com a participação como ouvinte em bancas de TCCs de Administração, está limitado a 32 (trinta e duas) horas ao longo do curso.

**Art. 12 – A participação em visitas técnicas,** previamente autorizadas pela Chefia de Departamento e acompanhadas por docente do Curso de Graduação em Administração da UNIR/PVH, será considerada atividade acadêmica complementar quando houver comprovação, mediante apresentação de documentos nos termos do art. 3º.

§ 1º. Será registrado 6 (seis) horas por visita com presença integral, limitadas a 3 visitas ao semestre.

§ 2º. Para efeito de integralização de horas, o somatório de horas com a participação em visitas técnicas está limitado a 48 (quarenta e oito) horas ao longo do curso.

**Art. 13 – A participação em viagens de estudo e de intercâmbio acadêmico-cultural,** previamente autorizada pela Chefia do Departamento de Administração da UNIR/PVH, será considerada atividade acadêmica complementar quando houver comprovação, mediante apresentação de documentos nos termos do art. 3º.

§ 1º. Será registrado 20 (vinte) horas por participação em viagens de estudo e de intercâmbio acadêmico-cultural, limitada a no máximo 1 (um) evento por semestre letivo.

§ 2º. Para efeito de integralização de horas, o somatório de horas com a atividade está limitado a 40 (quarenta) horas ao longo do curso.

**Art. 14 – A realização de cursos presenciais ou on-line** será considerada atividade acadêmica complementar, a partir do momento em que acadêmico tiver concluído, no mínimo, 2 (dois) anos com aprovação mediante apresentação de documentos nos termos do art. 3º.

§ 1º. Serão registrados até 20 (vinte) horas para cada período cursado e com aprovação.

§ 2º. Para efeito de integralização de horas, o somatório de horas com a realização de cursos está limitado a 80 (quarenta) horas ao longo do curso.

§ 2º Os cursos presenciais ou on-line previsto no *caput* deste artigo terão validade de até 1 (um) ano da data de emissão do certificado.

### **Capítulo III – Das Disposições Gerais**

**Art. 15 – À Chefia do Departamento de Administração da UNIR/PVH compete a avaliação das demandas dos acadêmicos e o controle do cumprimento do total de horas das Atividades Acadêmicas Complementares (AC).**

**Art. 16** – Ao acadêmico do Curso de Graduação em Administração da UNIR/PVH compete:

- I. cumprir as atividades e correspondentes horas das Atividades Acadêmicas Complementares (AC), pois são pré-condições à colação de grau;
- II. acompanhar o número de horas validadas e acumuladas a cada semestre;
- III. providenciar a documentação nos termos do art. 3º;
- IV. requerer, à Chefia do Departamento de Administração da UNIR/PVH, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a partir da data da emissão do comprovante, a validação da(s) atividade(s) realizada(s).

**Art. 17** – A interpretação das normas e os casos omissos serão objetos de análise e de resolução na Chefia do Departamento de Administração da UNIR/PVH.

**Art. 18** – Este Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação na Reunião do CONDEP/DAA-PVH de xx/xxxxxxx/2024, conforme Ata xxxx/xxxxx da Chefia do Departamento de Administração da UNIR/PVH.

## ANEXO I

### UNIVERSIDADE DE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR/PVH NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – NUCSA DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO - DAA/PVH

#### REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES (AC) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

#### Quadro I - Horas em Atividades Acadêmicas Complementares (AC)

Atividades Previstas	Conteúdo unitário	Limite semestral (h)	Limite máximo (h)
Monitoria (voluntária ou remunerada)	Cada monitoria equivale 40 horas no semestre	40	80
Bolsista (voluntário ou remunerado)	Ser bolsista no semestre equivale 40 horas no semestre	40	80
Produção técnica (softwares, produtos tecnológicos, metodologias e técnicas)	Cada projeto concluído no semestre equivale 40 horas	40	80
Participação como ouvinte em eventos científicos ou de extensão (seminários, simpósios, congressos, mostras ou similares - âmbito local ou regional)	Cada certificado entregue equivale a carga horária declarada, até a soma atingir 5 horas semestrais.	5	20
Participação como ouvinte em eventos científicos ou de extensão (seminários, simpósios, congressos, mostras ou similares - âmbito nacional ou internacional)	Cada certificado entregue equivale a carga horária declarada, até a soma atingir 5 horas semestrais.	5	20
Participação como apresentador em eventos científicos ou de extensão (seminários, simpósios, congressos, mostras ou similares - âmbito local ou regional)	Cada certificado entregue equivale a carga horária declarada, até a soma atingir 8 horas semestrais.	8	32
Participação como apresentador em eventos científicos ou de extensão (seminários, simpósios, congressos, mostras ou similares - âmbito nacional ou internacional)	Cada certificado entregue equivale a carga horária declarada, até a soma atingir 8 horas semestrais.	8	32

congressos, mostras ou similares - âmbito nacional ou internacional)			
Participação como organizador de eventos científicos ou de extensão (seminários, simpósios, congressos, mostras ou similares - âmbito local ou regional)	Cada certificado entregue equivale a carga horária declarada, até a soma atingir 10 horas semestrais.	10	40
Participação como organizador de eventos científicos ou de extensão (seminários, simpósios, congressos, mostras ou similares - âmbito nacional ou internacional)	Cada certificado de participação entregue no semestre equivale 20 horas	20	60
Publicação de resumos de trabalhos em anais (seminários, simpósios, congressos, mostras ou similares – âmbito local e regional)	Cada publicação comprovada equivale a 4 horas semestral de trabalho	8	32
Publicação de resumos de trabalhos em anais (seminários, simpósios, congressos ou similares – âmbito nacional e internacional)	Cada publicação comprovada equivale a 4 horas semestral de trabalho	8	32
Publicação de trabalhos completos em anais (seminários, simpósios, congressos ou similares - âmbito local e regional)	Cada publicação comprovada equivale a 5 horas semestral de trabalho	10	40
Publicação de trabalhos completos em anais (seminários, simpósios, congressos ou similares - âmbito nacional e internacional)	Cada publicação comprovada equivale a 8 horas semestral de trabalho	16	64
Publicação de trabalhos em periódicos científicos (com qualis C)	Cada publicação comprovada equivale a 10 horas semestral de trabalho	20	80
Publicação de trabalhos em periódicos científicos (com qualis B)	Cada publicação comprovada equivale a 15 horas semestral de trabalho	30	90
Publicação de trabalhos em periódicos científicos (com qualis A)	Cada publicação comprovada equivale a 20 horas semestral de trabalho	40	120
Participação em estágio extracurricular (mínimo 6 meses)	A participação de estágio extracurricular equivale a 40 horas semestrais	40	120

Participação, como ouvinte, em Bancas Examinadoras (TCCs Curso de Administração)	Cada participação como ouvintes equivale a 1 hora semestral por banca assistida .	4	32
Participação em visitas técnicas	Cada participação equivale a 3 horas semestrais de participação.	6	48
Participação em viagem de estudo e de intercâmbio acadêmico-cultural	Cada participação equivale a 10 horas semestrais de participação.	20	40
Participação em cursos presenciais ou on-line	Cada certificado entregue equivale a o valor de sua carga horária até a soma atingir 20 horas semestrais.	20	80



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Presidente da Comissão**, em 05/07/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE DA SILVA MULLER, Membro da Comissão**, em 05/07/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA DA CRUZ GARCIA DO ESPIRITO SANTO AGUIAR, Docente**, em 05/07/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1802523** e o código CRC **1A6B626A**.